



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.697 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNI -  
BUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e consequente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circullare Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua reunião do dia 13 de janeiro de 1993,

## D E C R E T A :

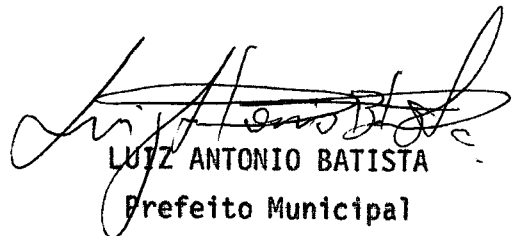
ART. 1º - Fica a Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a partir de 18 de janeiro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a partir de 18 de janeiro de 1993.

ART. 2º - Os Passes e os Vales-Transporte adquiridos no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) terão validade durante 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JANEIRO DE 1993 .

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
CAIO EDUARDO JUNQUEIRA  
Secret. Munic. Planej. Coord.